



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.271/2024

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Ipiranga, localizada no Loteamento Jardim Glória, Loteamento Ampliado Jardim Glória e Loteamento Vila Ipiranga, do Bairro Glória, para Rua Felipe Neres de Barros de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que dispõe sobre o arruamento das vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Felipe Neres de Barros, a Rua Ipiranga, Loteamento Jardim Glória, Loteamento Ampliado Jardim Glória e Loteamento Vila Ipiranga, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de junho de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

para a constituição, aplicação e cobrança da multa imposta, conforme provas nos autos.

Cuiabá, 17 de setembro de 2024.

NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA

Conselheira - Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, **por unanimidade**, conhecer e negar provimento **ao Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo** interposto pela recorrente Caixa Econômica Federal – Ag. Ipê/MT (A4651-MT), Várzea Grande-MT, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/46517-74, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau, nos Processos Administrativos Gespros nº 765589/2021, 770725/2021 e 836448/2022, para manter a higidez e exigibilidade do crédito tributário apontado pelo **Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 00002667/2021**, nos termos do voto da Relatora Conselheira Sra. Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima, representante da Procuradoria Municipal de Várzea Grande.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: **Sra. Stefania Borges da Silva**, Presidente, **Sr. Josivania Franca Santos**, Vice-presidente, **Sr. Fernando Luiz Krupinski**, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, **Sr. Robson Luiz de Figueiredo Mendonça**, Câmara de Vereadores de Várzea Grande, **Sr. Jefferson Aparecido Pozza Fávaro**, Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, **Sr.ª Emília de Oliveira Furlaneto**, Conselho Regional de Contabilidade – CRC, **Sr. Rodrigo Yamata Chagas**, Conselho Regional de Administração – CRA, e **Sr. Jean Charle de Souza**, Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI.

Várzea Grande – MT, 16 de outubro de 2024.

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Vice-presidente (Suplente)

FERNANDO LUIZ KRUPINSKI

Conselheiro - Secretária Municipal de Gestão Fazendária

NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA

Conselheira - Procuradoria Municipal de Várzea Grande

ROBSON LUIZ DE FIGUEIREDO MENDONÇA

Conselheiro – Câmara de Vereadores de Várzea Grande

JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO

Conselheiro - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande

EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO

Conselheira - Conselho Regional de Contabilidade – CRC

RODRIGO YAMATA CHAGAS

Conselheiro - Conselho Municipal de Administração – CRA

JEAN CHARLE DE SOUZA

Conselheiro - Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI (Suplente)

[1] Barreto, Carolina Pereira – O princípio do Contraditório e da ampla defesa no processo administrativo disciplinar / Carolina Pereira Barreto; Orientadora Flávia Moreira Guimaraes Pessoa. – São Cristóvão, 2013.

LEI Nº 5.271/2024

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Ipiranga, localizada no Loteamento Jardim Glória, Loteamento Ampliado Jardim Glória e Loteamento Vila Ipiranga, do Bairro Glória, para Rua Felipe Neres de Barros de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que dispõe sobre o arruamento dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Felipe Neres de Barros, a Rua Ipiranga, **Loteamento Jardim Glória, Loteamento Ampliado Jardim Glória e Loteamento Vila Ipiranga**, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de junho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

PORTARIA Nº1144/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1010178-02.2023.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretária Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NATHALIA APARECIDA BARROS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL- AGENTE ADMINISTRATIVO	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.10.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de outubro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal